



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 4

(Autoria: Vereadores Francisco Carlos Massuci - Valdir Antonio Parisi -
Maria Madalena P. C. Trentin - Alfredo Chiavegato Neto - Ângelo Roberto Torres - Alcides Vazan
- Adna Hossri Faria - Plínio Parizio - João Batista Fernandes - Hermes Bernardes de Oliveira)

Dá nova redação a dispositivo do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O artigo 2º, do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulgada em 05 de abril de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:


“ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 2º - Esta Lei Orgânica será revista até o final da segunda sessão legislativa de cada legislatura.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguariúna entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 10 de novembro de 1997


VEREADOR VALDIR ANTONIO PARISI
Presidente


VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL de JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]
VEREADOR FRANCISCO CARLOS MASSUCI
Primeiro-Secretário

[Handwritten signature]
VEREADOR ANTONIO CARLOS TONINI
Segundo-Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

[Handwritten signature]
ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Jornal de Jaguariúna & Região

Sábado, 15 de novembro de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 4

(Autoria: Vereadores Francisco Carlos Massuci - Valdir Antonio Parisi - Maria Madalena P. C. Trentin - Alfredo Chiavegato Neto - Ângelo Roberto Torres - Alcides Vazan - Adna Hossri Faria - Plínio Parizio - João Batista Fernandes - Hermes Bernardes de Oliveira)

Dá nova redação a dispositivo do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O artigo 2º, do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulgada em 05 de abril de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

“ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 2º - *Esta Lei Orgânica será revista até o final da segunda sessão legislativa de cada legislatura.*”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguariúna entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 10 de novembro de 1997

VEREADOR VALDIR ANTONIO PARISI
Presidente

VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES
Vice-Presidente

VEREADOR FRANCISCO CARLOS MASSUCI
Primeiro-Secretário

VEREADOR ANTONIO CARLOS TONINI
Segundo-Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria